



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 525/2023

Interessado: SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Credenciamento de instituições bancárias - Edital de Credenciamento n.º 03/2023

DELÍCIO
ANTONIO
MORETTI
04/09/2023 10:58

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
04/09/2023 11:10

JOÃO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
04/09/2023 12:20

Agente de Contratação à CLC

Trata-se do credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para fins de prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, a serem pagos no Brasil, nos termos do **Edital de Credenciamento n. 03/2023** (fls. 423-487).

Além das instituições já credenciadas, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Juízes e Carreiras Públicas do Direito do Estado do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ n. 03.750.034/0001-91 apresentou documentos visando ao credenciamento (fls.675-786).

A área requisitante manifestou-se sobre os documentos apresentados (fl. 885):

(...) Cooperativa SICREDI AJURIS/RS :

Apresentou a certidão de regularidade do Banco Central do Brasil à fl. 779;

A certidão apresentada à fl. 780, Declaração de Processamento de Pagamento, não cumpre a exigência da Qualificação Técnica, item II, alínea "b" do edital de Credenciamento TRT4 nº 03/2023, pois não indica a instituição bancária de crédito (IBC) responsável pelo processamento dos seus pagamentos;

O Estatuto Social prevê a associação formal e onerosa à cooperativa, restringindo-se às pessoas previstas nos artigos 5º e 12, às fls. 685 e 693. Desta forma, entende esta área técnica que a Cooperativa Sicredi AJURIS/RS não atende aos requisitos previstos no edital, visto que não há previsão para a abertura de contas salário para servidores em geral, somente magistrados.

Em face dos referidos apontamentos, realizou-se diligência junto à interessada, que encaminhou os documentos de fls. 890-927 e, ainda, solicitou a concessão de prazo de 10 dias para complementar as informações, conforme mensagem eletrônica de fls. 890, motivo pelo qual foi sobrestada a análise dos seus documentos de habilitação.

Em complementação, a SICREDI-AJURIS prestou os esclarecimentos de fls. 944, ratificando, entre outros, que se trata de uma cooperativa de segmento (restrita a magistrados, procuradores e defensores públicos) e que, como qualquer outra cooperativa, tem como exigência para ingresso e permanência na sociedade a subscrição de cotas de capital.

Nesse contexto, considerando a manifestação da unidade requisitante transcrita acima, solicitou-se orientação da Assessoria Jurídica da Presidência, que emitiu o parecer das fls. 970-976, concluindo pela possibilidade de credenciamento da SICREDI-AJURIS, **mesmo com as restrições referidas no parágrafo anterior.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 525/2023

Interessado: SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Credenciamento de instituições bancárias - Edital de Credenciamento n.º 03/2023

Diante disso, após a análise dos documentos apresentados, elencados na fl. 1004, declarou-se **HABILITADA** a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Juízes e Carreiras Públicas do Direito do Estado do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ n. 03.750.034/0001-91, para prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações, a serem pagos no Brasil, **aos magistrados deste TRT4**.

Em observação ao item 16 do Edital (fl. 427), o resultado do julgamento foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/08/2023 (fls. 1006); no sítio eletrônico deste TRT4 na Internet (fl. 1008); e encaminhado por e-mail às instituições financeiras que participam do credenciamento até esse momento (fls. 1007), abrindo-se o prazo recursal de 3 dias úteis contados da publicação, como disposto no item 17 do Edital. Também foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (fls. 1009-1011). Em que pese a previsão do §1º do art. 64 da Portaria TRT4 n. 1737/2023, registra-se que o resultado do credenciamento não foi publicado em jornal diário de grande circulação em razão do entendimento acordado entre a Secretaria de Administração e a Assessoria Jurídica da Presidência (noticiado à fl. 489 do Proad 8484/2022), no sentido de que o procedimento é desnecessário, em analogia aos trâmites adotados nas licitações realizadas por este Tribunal. Destaca-se que a Lei n. 14.133/2021 prevê que tal publicação deve ser realizada apenas por ocasião da divulgação dos editais, não sendo exigida para os resultados.

Diante disso, considerando-se que não houve interposição de recurso, observada a previsão do item 20 do Edital, encaminha-se o expediente à consideração superior, opinando-se pela **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos adotados, cujos atos resultaram na **HABILITAÇÃO** da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Juízes e Carreiras Públicas do Direito do Estado do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ n. 03.750.034/0001-91, para a prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações, a serem pagos no Brasil, aos magistrados deste TRT4.

documento assinado digitalmente
DELCIO ANTONIO MORETTI
Agente de Contratação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 525/2023

Interessado: SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Credenciamento de instituições bancárias - Edital de Credenciamento n.º 03/2023

**CLC
à SA**

Ciente.
À consideração superior.

documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

**SA
à DG**

De acordo.
Com base no disposto no item 20 do Edital, submete-se à consideração superior a homologação dos atos que ensejaram a habilitação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Juízes e Carreiras Públicas do Direito do Estado do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ n. 03.750.034/0001-91.

documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 525/2023

Interessado: SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Credenciamento de instituições bancárias - Edital de Credenciamento n.º 03/2023

REJANE
CARVALHO
DONIS
05/09/2023 19:46

FRANCISCO
ROSSAL DE
ARAÚJO
06/09/2023 14:03

DG

Senhor Presidente,

De acordo com o Relatório de Julgamento do Agente de Contratação (fls. 1012-1013) e com os encaminhamentos da Coordenadora de Licitações e Contratos e do Diretor da Secretaria de Administração (fls. 1014).

Diante do exposto, na forma do artigo 63, inciso II, do Regulamento Geral e do artigo 207 do Regimento Interno, ambos deste Tribunal, submete-se o processo administrativo à consideração de V. Exa., propondo-se a homologação dos procedimentos adotados no Credenciamento TRT4 n. 03/2023.

documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

GP

HOMOLOGAM-SE os procedimentos adotados no Credenciamento TRT4 n. 03/2023, cujos atos resultaram na **HABILITAÇÃO** da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Juízes e Carreiras Públicas do Direito do Estado do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ n. 03.750.034/0001-91.

Dê-se publicidade ao ato de homologação e posterior prosseguimento à formalização do contrato.

Encaminhe-se o expediente à Diretoria Geral, para que sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região